



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa com capacidade de fornecer software baseado em nuvem para visualizar imagens no formato DICOM com armazenamento também em nuvem.

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um **serviço comum de fornecimento contínuo**.

Com base no artigo 21, inciso II, "b", do Decreto Municipal nº65.811 de 15 de janeiro de 2024, que verificado no sistema de compras da Prefeitura, verificou-se que no ano de 2024 houve contratação idêntica à que se pretende no presente TR, dispensando-se, portanto, a elaboração do ETP.

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Solicitamos autorização para a contratação de empresa especializada em fornecer serviços de visualização de exames médicos em formato DICOM, com tecnologia baseada em nuvem. O serviço deverá contar com a capacidade de múltiplos acessos simultâneos, permitindo que os exames possam ser visualizados de forma rápida e eficiente em diferentes locais de atendimento pertencentes à Secretaria de Saúde, como postos de saúde e a Unidade de Pronto Atendimento.

Essa solução é essencial para otimizar o acesso aos exames médicos, garantindo agilidade no diagnóstico e no acompanhamento dos pacientes. Com a tecnologia em nuvem, os profissionais de saúde poderão acessar os exames de maneira integrada e segura, independentemente da unidade de atendimento, contribuindo para a melhoria da qualidade do serviço prestado à população e para a continuidade do cuidado médico em toda a rede de saúde municipal.

Impactos e Benefícios Esperados:

- Impacto Clínico e Assistencial
- Redução significativa no tempo de diagnóstico e início de tratamentos
- Eliminação de duplicidade de exames por perda ou inacessibilidade
- Possibilidade de avaliações colaborativas entre especialistas em tempo real
- Acompanhamento longitudinal e comparativo da evolução dos pacientes
- Impacto Operacional e Financeiro
- Otimização do fluxo de trabalho dos profissionais de saúde
- Redução de custos com transporte de mídias físicas entre unidades
- Diminuição de retrabalho e exames redundantes
- Melhor utilização da capacidade instalada de equipamentos de imagem
- Impacto Social
- Humanização do atendimento com redução do tempo de espera por resultados
- Descentralização efetiva do acesso a exames especializados
- Maior resolutividade nas unidades básicas e de pronto atendimento
- Equidade no acesso a recursos diagnósticos em todas as regiões do município
- Alinhamento Estratégico

A implementação deste serviço está alinhada às diretrizes do Ministério da Saúde para digitalização e integração dos serviços de saúde, bem como ao plano estratégico municipal de modernização da assistência e melhoria contínua da qualidade do SUS local.

Esta contratação representa um passo fundamental para a transformação digital da rede municipal de saúde, consolidando um modelo de atenção mais integrado, eficiente e centrado no paciente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIPTIVO DO PRODUTO</b>
<b>1</b>	12 meses	Contratação de empresa para disponibilização de Software compatível com raio-x instalado na UPA, com franquias de até 1.500 exames mensais, suporte a visualização via navegador de internet em todas as unidades de atendimento pertencente a secretaria de saúde.

### **3.1. Software**

- 3.1.1.** Capacidade de iniciar as operações no dia de assinatura do contrato;
- 3.1.2.** Dispor de recursos que possibilitem o armazenamento em nuvem, gerenciamento, distribuição e visualização WEB das imagens e laudos gerados, integração com os equipamentos DICOM presentes na instituição;
- 3.1.3.** Fornecer os serviços conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, bem como manter a capacidade de entrega para atender as demandas estimadas;
- 3.1.4.** Fornecer acessos necessários para o funcionamento e gerenciamento completo da solução e suas respectivas bases de dados;
- 3.1.5.** Proporcionar a customização do produto e auditoria em toda a plataforma, quando solicitado pelo Setor de Gestão da Informação e Informática da Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.1.6.** Dispor de um plano de instalação incluindo metodologia e cronograma de implantação da solução, definindo, junto ao Setor de Gestão da Informação e Informática da Secretaria Municipal de Saúde e à Coordenação do Setor Radiológico, atividades, prazos, responsabilidades e recursos utilizados para a instalação, testes e simulações da solução;
- 3.1.7.** Fornecer todas as informações armazenadas no banco de dados, referentes a dados de pacientes e profissionais, os quais são de propriedade da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA proibida de divulgar ou usar qualquer tipo de informação sem a devida autorização da CONTRATANTE.
- 3.1.8.** Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgência em relação aos serviços que for objeto deste CONTRATO e prestar os esclarecimentos necessários.

### **3.2. Funcionamento**

- 3.2.1.** Solução para envio, recebimento, armazenamento e visualização de imagens no formato DICOM via rede em TCP/IP LAN e WAN, permitindo o gerenciamento completo e irrestrito das imagens e laudos médicos gerados em serviço de Pacs-Cloud.
- 3.2.2.** Integração com os equipamentos DICOM instalados na instituição.
- 3.2.3.** Compatibilidade com equipamentos de impressão presentes na instituição, permitindo a impressão das imagens em impressoras comuns (papel).
- 3.2.4.** Interface e comandos em Português Brasileiro.
- 3.2.5.** Importa e Exporta imagens DICOM e JPEG.
- 3.2.6.** Upload manual e automático em DICOM e JPEG.
- 3.2.7.** Download dos exames em DICOM.
- 3.2.8.** Edição de cabeçalho DICOM.
- 3.2.9.** Visualizador WEB de imagens DICOM em sistemas operacionais (Windows, Mac e Linux);
- 3.2.10.** Gerenciamento de grandes quantidades de armazenamento DICOM.
- 3.2.11.** Suportar navegadores padrões de mercado (Mozilla Firefox, Chrome, Safari, Edge, etc).
- 3.2.12.** Responsivo para dispositivos móveis.
- 3.2.13.** Quantidade de usuários e acessos ilimitados.
- 3.2.14.** Permitir acesso simultâneo a exames e laudos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- 3.2.15. Possuir sistema de segurança ou hierarquia de acesso ao sistema baseado em usuário/senha e níveis diferenciados de acesso por usuário ou grupo de usuário com protocolos e configurações definidas para cada usuário/grupo., determinando os privilégios de cada usuário.
- 3.2.16. Conformidade com padrões médicos: DICOM, IHE, HL7, WADO;
- 3.2.17. Possibilitar a recuperação de exames.
- 3.2.18. Permitir a compactação das imagens.
- 3.2.19. Ferramenta de pesquisa que possibilitem a filtragem da busca (nome do paciente, matrícula, data da realização do exame, etc.).
- 3.2.20. Interface para criação, editoração e gerenciamento de laudos médicos.
- 3.2.21. Definição de prioridade para laudar.
- 3.2.22. Atribuição de exames aos médicos.
- 3.2.23. Ferramentas que permitam pendenciar os laudos.
- 3.2.24. Ferramentas de laudo por texto com recursos que possibilitem adicionar, editar e excluir máscaras ou macros que facilitem a inserção de textos.
- 3.2.25. Ferramentas que possibilitem a gravação, envio, impressão ou exportação em PDF do laudo gerado, com layout customizado.
- 3.2.26. Suporte a janelamento (W/L), zoom, rotação, inversão, pseudo-colorização (LUT), filtros nas imagens.
- 3.2.27. Ferramentas para medidas de distâncias, ângulos, além de outras ferramentas para anotações gráficas.
- 3.2.28. Ferramenta de exibição de imagem em tamanho real.
- 3.2.29. Sincronização manual e automática de series.
- 3.2.30. Suporte a janelamento (W/L), zoom, rotação, inversão, pseudo-colorização (LUT), filtros nas imagens.
- 3.2.31. Ferramentas para medidas de distâncias, ângulos, além de outras ferramentas para anotações gráficas.
- 3.2.32. Reprodução cine de sequências multi-frame.
- 3.2.33. Sincronização manual e automática de series.
- 3.2.34. A documentação técnica fornecida, manuais (operacional e referencial) e telas de ajuda do sistema, deverão estar escritas na língua portuguesa (Brasil);

### **3.3. Subcontratação**

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- 3.3.1. Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- 3.3.2. Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.
- 3.3.3. A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021

### **3.4. Garantia Contratual:**

Não será exigida garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021.

### **3.5. Garantia ou Assistência Técnica**

Será exigida garantia de funcionamento do software durante o período de vigência do contrato, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Cordeirópolis.

## **4. PRAZO DO CONTRATO**

O contrato terá validade de 01 (um) ano contados da homologação e podendo ser prorrogada por mais 10 (dez) anos conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. Fica a CONTRATADA responsável por fornecer o endereço eletrônico para acesso a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

plataforma;

5.2. É dever da CONTRATANTE fornecer computadores aos funcionários com acesso a plataforma baseada em nuvem;

5.3. A CONTRATADA precisa fornecer através de link, QR code ou e-mail acesso por parte dos pacientes aos exames realizados;

## **5.4. DO SUPORTE TÉCNICO**

O horário previsto de atendimento é de 05(cinco) dias por semana/ 8 horas por dia (Horário de Brasília);

Os horários previstos para execução dos serviços serão de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

A CONTRATADA deverá disponibilizar fornecer informações, como e-mail e número de telefone, número de WhatsApp, bem como o nome do responsável em atender as solicitações de atendimento da PREFEITURA.

A CONTRATADA prestará à Prefeitura suporte via e-mail, telefone e acesso remoto em horário comercial pelo período de 36 meses a contar da data da instalação.

A CONTRATANTE poderá solicitar Suporte Técnico sempre julgar necessário, em especial quando a situação envolver Segurança da Informação.

## **5.5. Categoria do Suporte Técnico**

- Suporte Técnico-Categoria Normal

Após a abertura do chamado por parte da CONTRATANTE, da Categoria Normal, para a prestação dos serviços de manutenção corretiva, o prazo atendimento será de no máximo 240(Duzentos e Quarenta) minutos.

- Suporte Técnico-Categoria Emergencial

Após a abertura do chamado por parte da CONTRATANTE, da Categoria Emergencial, para a prestação dos serviços de suporte técnico, o prazo atendimento será de no máximo 60(sessenta) minutos, pois esse tipo de atendimento será requisitado quando houver problemas referentes à Segurança da Informação.

Serviços/ Procedimentos relacionados à Segurança da Informação executados dentro e fora do horário comercial deverão autorizados pela a equipe de FISCALIZAÇÃO;

5.6. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas aos serviços/ procedimentos executados dentro e fora do horário comercial;

5.7. A CONTRATADA será responsável pelos métodos utilizados nos serviços/ procedimentos, pela organização e qualidade dos trabalhos;

## **5.8. DOS MEMBROS DA EQUIPE DE SUPORTE TÉCNICO**

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, com conhecimento técnico avançado para desenvolver os serviços de Suporte Técnico da Ferramenta, cujas licenças foram adquiridas;

A PREFEITURA poderá exigir a qualquer momento documentos que comprovem a habilitação dos profissionais como certificados de cursos e treinamentos na Ferramenta, cujas licenças foram adquiridas;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **6.1. Compete à CONTRATADA:**

- Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;
- Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho;
- Nomear formalmente Preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;
- Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, na hipótese de profissional que falte ao serviço, por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;
- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, conforme o caso;
- Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;
- Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;
- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- Orientar os seus empregados a observarem os protocolos de conduta, sobretudo a agirem com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver;
- Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;
- Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;
- Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;
- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;
- Participar de reunião preparatória sobre o evento quando convocada, fazendo-se representar por Preposto devidamente designado;
- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, em especial observar as datas, os horários e o local de realização do evento, evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento da agenda desta CONTRATANTE;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **7.1. Caberá à CONTRATANTE:**

- 7.1.1.** Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado;
- 7.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;
- 7.1.3.** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;
- 7.1.5.** Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA ao local do evento;
- 7.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado; e
- 7.1.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato.
- 7.1.8.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.9.** Elaborar material didático para capacitação dos colaboradores, por meio de videoaulas, apresentações em slides ou apostilas digitais, contemplando todas as funcionalidades do sistema e seus respectivos procedimentos de utilização.

## **8. GESTÃO DO CONTRATO**

O Contrato será gerido pela Secretária de Saúde, Regiane Portes Mendes, portadora do CPF 064.790.698-89 nos termos do inciso V do art. 16 do Decreto Municipal nº 6.811/2024 e quem compete designar o fiscal por ocasião da formalização da ata. O fiscal será o funcionário Edson Marcos de Oliveira, responsável pelo acompanhamento da execução da ata nos termos.

Ao fiscal compete as atividades relacionadas no art. 13 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o gestor do contrato dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha o defeito apontado.

Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste contrato, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, desde que efetivamente reste comprovado que o dano foi, de fato e de direito, causado/provocado pela CONTRATADA, do contrário, esta não poderá vir a ser responsabilizada por atos ilícitos cometidos por terceiros e, tampouco, por motivos de casos fortuito e/ou de força maior, nos termos do que lhe protege artigo 393 do Código Civil, garantida a ampla defesa e o contraditório.

A gestão/fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: pelo fiscal conforme estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;

- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em valores fixos, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota (s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s).

## **10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, ao qual o critério de julgamento será menor preço.

### **10.1. Qualificação Econômico-financeira.**

A empresa deverá apresentar certidão negativa de pedido de falência, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias corridos desta dispensa de licitação.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Mediante apresentação e atestado de capacitação técnica juntamente com os documentos de habilitação.

A empresa contratada deverá apresentar a **comprovação que é autorizado pelos desenvolvedores dos softwares, para venda e licenciamento dos mesmos ou ainda, apresentar para tal documento do fabricante que o comprove.**

### **11.1. Participação de consórcio**

Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

## **12. ESTIMATIVA DO PREÇO**

O valor estimado para aquisição do serviço tem como base a pesquisa de preços solicitada mediante e-mail à 03 (três) fornecedores.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## **14. FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Despesa</b>	<b>Órgão</b>	<b>Econômica</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ação</b>	<b>Cód. De Aplicação</b>
00015	01.01.00	3.3.90.39.00	10 302 111 2001	05	2001	3020000

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determinada marca ou fornecedor.

Cordeirópolis, 8 de maio de 2025.

---

Regiane Portes Mendes  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis